SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 09/09/2021

PROCESSO Nº SEI-E-04/240.077/1986 - INDAIÁ DE CARVALHO SILVA PINTO, Analista de Fazenda Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1949428-9 e matrícula nº 0.143.360-6. TORNA-SE SEM EFEITO para fins de aposentadoria, nos termos do artigo 18 § 2º, do Decreto-Lei nº 220/75, a contagem em dobro do período de férias não gozada, relativo ao exercício de 1983.

Id: 2339570

SECRETARIA DE ESTADO DEFAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

ATOS DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SSER Nº 263 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA A PORTARIA SSER Nº 254 DE 19 DE JULHO DE 2021.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e

CONSIDERANDO:

- que o Decreto nº 47.201 de 07 de agosto de 2020 determina que a regulamentação de determinados pontos deverá ser feita pela Secretaria de Estado de Fazenda e

- o conteúdo do processo administrativo nº SEI-040073/000120/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - O caput do artigo 2º da Portaria SSER passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O grupo de trabalho de que trata o art. 1º será integrado pelos seguintes Auditores Fiscais:

I - Adilson Zegur, ID funcional nº 1939174-9, representante da SSER;

II- Alvair Couto da Silva, ID funcional nº 4387491-6, representante da SSER;

III - Danielle Katharina Kranzl Caputo de Sá, ID funcional nº 4427300-2. representante da SUCIEF;

IV - Douglas Cesar Sgarbi Junior, ID funcional nº 5006579-3, representante da SUAF;

V - Evanilton Brandão da Silva, ID funcional nº 4387314-6, representante da SSER;

VI - Fábio Rocha Verbicário, ID funcional nº 5078170-7, representante da SUAF;

VII - João Carlos da Costa Júnior, ID funcional nº 4365280-8, representante da CGBF;

VIII - Pedro Goncalves Diniz Filho, ID funcional nº 1942604-6, representante da SUT."

Art. 2º - O 3º da Portaria SSER passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O grupo de trabalho mencionado no art. 1º será coordenado pelo Auditor Fiscal Adilson Zegur e deverá encerrar seus trabalhos até o dia 29 de outubro de 2021."

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2021

CELINO CESARIO MOURA
Subsecretário de Estado de Receita

Id: 2343155

PORTARIA SSER Nº 264 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

ACRESCENTA MERCADORIAS AO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SSER Nº 238/2020, QUE DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM CERVEJA, CHOPE, REFRIGERANTES, ÁGUA MINERAL E BEBIDA ISOTÔNICA E ENERGÉTICA.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358 de 13 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo nº SEI-040044/000055/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ao Anexo Único da Portaria SSER nº 238 de 28 de dezembro de 2020, ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

Ao inciso I - CERVEJAS
1.4 - OUTRAS MARCAS
Skol

Subitem	Marca	Volume (ml)	Alumínio Descartável	Lata	Vidro/Pet Descartável	Vidro/Pet Retornável
1.4.128	CERVEJA BRAVO RED	500			17,90	
1.4.129	CERVEJA BRAVO APA	500			17,90	
1.4.130	CERVEJA BRAVO PILSEN	500			11,90	
1.4.141	CERPA DRAFT	600				4,00
1.4.142	CERPA GOLD	269		1,80		
1.4.143	CERPA GOLD	600				4,10
1.4.144	CERPA NEVADA	350		1,95		
1.4.145	CERPA NEVADA	600				3,30
1.4.146	CERPA NEVADA (Barril retornável)	1000	10,00			

Ao inciso III - ENERGÉTICOS

Subitem	Marca	Volume (ml)	Lata	Pet
3.1.39	CERPA AMAZON POWER	269	5,10	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de outubro de 2021.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021

CELINO CESARIO MOURA
Subsecretário de Estado de Receita

Id: 2343158

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de outubro de 2021.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021

CELINO CESARIO MOURA
Subsecretário de Estado de Receita

Id: 2343156

PORTARIA SSER Nº 265 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

ACRESCENTA MERCADORIAS AO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SSER Nº 238/2020, QUE DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM CERVEJA, CHOPE, REFRIGERANTES, ÁGUA MINERAL E BEBIDA ISOTÔNICA E ENERGÉTICA.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358 de 13 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo nº SEI-040044/000056/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ao Anexo Único da Portaria SSER nº 238 de 28 de dezembro de 2020, ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

Ao inciso I - CERVEJAS
1.4 - OUTRAS MARCAS
Skol

Subitem	Marca	Volume (ml)	Alumínio Descartável	Lata	Vidro/Pet Descartável	Vidro/Pet Retornável
1.4.131	CERPA PRIME	350		3,00	4,09	
1.4.133	CERPA EXPORT	350		2,85	3,90	
1.4.134	CERPA TIJUCA	269		1,94		
1.4.135	CERPA TIJUCA	350			3,60	
1.4.136	CERPA TIJUCA	600			6,90	5,50
1.4.137	CERPA TIJUCA PURO MALTE	269		2,30		
1.4.138	CERPA TIJUCA PURO MALTE	350		2,88	3,88	
1.4.139	CERPA TIJUCA PURO MALTE	600			7,00	6,10
1.4.140	CERPA DRAFT	350		2,00		

PORTARIA SSER Nº 266 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

ACRESCENTA MERCADORIAS AO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SSER Nº 238/2020, QUE DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM CERVEJA, CHOPE, REFRIGERANTES, ÁGUA MINERAL E BEBIDA ISOTÔNICA E ENERGÉTICA.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358 de 13 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo nº SEI-040044/000057/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ao Anexo Único da Portaria SSER nº 238, de 28 de dezembro de 2020, ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

Ao inciso II - Refrigerantes
2.3 - Outras Marcas de refrigerantes

Subitem	Marca	Volume (ml)	PET	Vidro/PET Retornável	Lata	Vidro Não Retornável / Descartável
2.3.107	ÁGUA TÔNICA NIKIN TRADICIONAL	1000				3,90
2.3.108	ÁGUA TÔNICA NIKIN FRUTAS TROPICAIS	1000				3,90
2.3.109	ÁGUA TÔNICA NIKIN PINK LEMONADE	1000				3,90

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021

CELINO CESARIO MOURA
Subsecretário de Estado de Receita

Id: 2343281

PORTARIA SSER Nº 267 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

ACRESCENTA MERCADORIAS AO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SSER Nº 238/2020 QUE DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM CERVEJA, CHOPE, REFRIGERANTES, ÁGUA MINERAL E BEBIDA ISOTÔNICA E ENERGÉTICA.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo nº SEI-040044/000058/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ao Anexo Único da Portaria SSER nº 238, de 28 de dezembro de 2020, ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

Ao inciso III - ENERGÉTICOS

Subitem	Marca	Volume (ml)	Lata	PET
3.1.41	ENERGETICO EVERLAST	269	4,99	
3.1.42	ENERGETICO EVERLAST	473	5,49	
3.1.43	ENERGETICO EVERLAST SEM AÇÚCAR	269	4,99	
3.1.44	ENERGETICO EVERLAST SEM AÇÚCAR	473	5,49	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021

CELINO CESARIO MOURA
Subsecretário de Estado de Receita

Id: 2343292

PORTARIA SSER Nº 268 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

ACRESCENTA MERCADORIAS AO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SSER Nº 238/2020, QUE DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM CERVEJA, CHOPE, REFRIGERANTES, ÁGUA MINERAL E BEBIDA ISOTÔNICA E ENERGÉTICA.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 1º e no artigo 358, de 13 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo nº SEI-040044/000059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ao Anexo Único da Portaria SSER nº 238, de 28 de dezembro de 2020, ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

Ao inciso I - CERVEJAS
1.4 - Outras Marcas

Subitem	Marca	Volume (ml)	Alumínio Descartável	Lata	Vidro Descartável	Vidro/Pet Retornável
1.4.146	Chope Ninna Tipo Pilsen	1000			9,73	
1.4.147	Chope Ninna Tipo IPA	1000			11,97	
1.4.148	Chope Ninna Tipo Munich Helles	1000			9,83	
1.4.149	Chope Ninna Vienna	1000			15,53	
1.4.150	Empoderada Chopp Tipo Pilsen	1000			9,73	
1.4.151	Chope Veneto Beer Pilsen	1000			12,26	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021

CELINO CESARIO MOURA
Subsecretário de Estado de Receita

Id: 2343294

Impresa Oficial — GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO — documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 28 de Setembro de 2021 às 02:08:27 -0300.